destinadas ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracatu, 29 de Março de 1.982

Oswaldo Cabodo Ribeiro
Prefeito Municipal

Reg. em livro próprio e publicado no local de costume em 29/03/82.

Lei nº 579 de 11 de maio de 1.982.

Autoriza o Executivo Municipal a receber recurso financeiros.

Oswaldo Cabodo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

1- Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de S.P.

através do Orçamento Programa d
Secretaria de Estado dos Negócio
do Interior, recursos financeiros
valor de até Cr$ 300.000.00 (trez
mil cruzeiros).

II. - Assinar, com a referida Secret
de Estado, o convênio necessário
recebimento dos recursos financei
fixados no inciso anterior.

III. - Dar cumprimento às cláusula
condições estabelecidas no convên
a ser firmado.

IV. - Abrir crédito especial adicional
valor de Cr$ 300.000.00 (trezentos mil),
efetuar as despesas com a exec
da obra prevista no Programa de
aos Municípios, da Secretaria do In

PARÁGRAFO ÚNICO- A cobertura do presente c
crédito autorizado no in
IV será efetuada mediant
utilização dos recursos a
vem repassados.

Artigo 2º. Os recursos financeiros mencion
no artigo anterior destinar
a:
- Iluminação Pública.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na
ta de sua publicação rev

das as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de maio de 1.982.

Oriwaldo Cabodo Ribeiro,
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume aos 11/05/82.

Lei nº 580 de 11 de maio de 1.982.

Autoriza o Executivo Municipal de Miracatu a receber Recursos Financeiros

Oriwaldo Cabodo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Miracatu aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a:

I - - Receber a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo através do orçamento programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).